



DIGITALIZADO  
M. M. K. DIGITALIZAÇÕES  
TEL. (98) 997697355

**C A P A**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024  
PROC. ADM. Nº 4242/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Objeto: Contratação de empresa para aquisição de KIT'S DE ENXOVAIS de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social**

**VENCEDOR(ES) DO CERTAME**

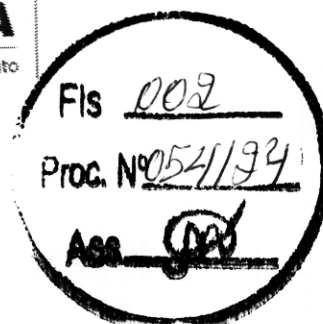
**Empresa Contratada: DYAN KARLA DE JESUS 02780166347, CNPJ: 30.117.106/0001-30 Valor: R\$ 51.750,00(cinquenta e um mil setecentos e cinquenta reais).**



## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 16 de Julho de 2024, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 4242/2024**, que tem por objeto à Contratação de Empresa para aquisição de kit's de enxovais de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha - MA.

Chapadinha - MA, 16 de Julho de 2024.

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo discriminados necessários para Contratação de empresa para aquisição de polpa de frutas congeladas para uso nos programas sociais coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a promoção de uma alimentação saudável e nutritiva aos beneficiários destes programas.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT
1 /	BANHEIRA /	UND /	250 /
2 /	FRALDA DESCARTAVEL P /	PCT /	250 /
3 /	SABONETE NEUTRO GLICERINADO /	UND /	250 /
4 /	CREME PARA ASSADURAS /	UND /	250 /
5 /	CONJ DE PENTE E ESCOVA E SABONETEIRA /	UND /	250 /
6 /	MOSQUETEIRO /	UND /	250 /
7 /	FRALDA DE PANO KIT 5 UNID /	UND /	250 /
8 /	KIT LUVA, TOUCA, PEZINHO /	UND /	250 /
9 /	REDINHA /	UND /	250 /
10 /	PAGÃOZINHO /	UND /	250 /
11 /	PACOTE DE ABSORVNT E G /	PCT /	250 /

**Justificativa:** A aquisição dos materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de kit's de enxoval de bebê que compõe o benefício eventual de Auxílio Natalidade visa atender às famílias de gestantes em situação de vulnerabilidade social, como uma modalidade, constitui-se em um auxílio temporário, não contributivo da assistência social, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família e pode ocorrer na forma de bens de consumo através do fornecimento de enxoval para o recém-nascido, incluindo itens de vestuário e utensílios de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária. Portanto, para a execução do benefício eventual de Auxílio Natalidade, faz-se necessário a aquisição de bens de consumo que contemplem a montagem do kit enxoval de bebê a ser distribuído para as gestantes em situação de vulnerabilidade do Município.

Chapadinho, 17 de Julho de 2024 /

SECRETARIA DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL



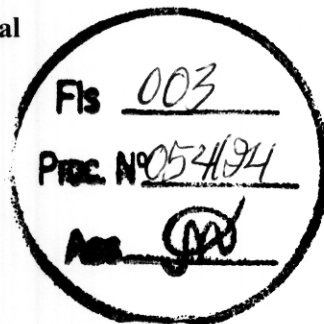
PREFEITURA MUNICIPAL

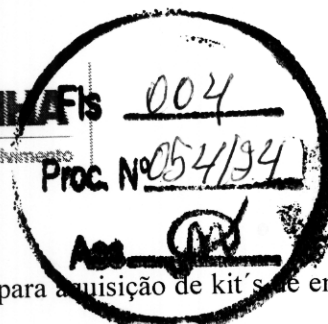
**CHAPADINHA**

Compromisso e Desenvolvimento

*Ezequias*  
**Ezequias Douglas dos Santos Silva**  
**Secretário Municipal de Assistência Social**

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretario Mun. de Assistencia Social  
CPF: 521.838.233.72





**PEDIDO DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA:** Contratação de empresa para aquisição de kit's de enxovais de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social.

O Srº **Ezequias Douglas dos Santos Silva** Secretário Municipal de Assistência Social solicita a seguinte contratação de serviço, conforme o objeto e a justificativa abaixo:

**1.0 DO OBJETO:** Aquisição de kit's de enxovais para bebê destinados a atender as necessidades da Sec. Municipal de Assistência Social.

**2.0 JUSTIFICATIVA:** A aquisição dos materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de kit's de enxoval de bebê que compõe o benefício eventual de Auxílio Natalidade visa atender às famílias de gestantes em situação de vulnerabilidade social, como uma modalidade, constitui-se em um auxílio temporário, não contributivo da assistência social, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família e pode ocorrer na forma de bens de consumo através do fornecimento de enxoval para o recém-nascido, incluindo itens de vestuário e utensílios de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária. Portanto, para a execução do benefício eventual de Auxílio Natalidade, faz-se necessário a aquisição de bens de consumo que contemplem a montagem do kit enxoval de bebê a ser distribuído para as gestantes em situação de vulnerabilidade do Município.

### 3.0 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT
1 /	BANHEIRA /	UND /	250 /
2 /	FRALDA DESCARTAVEL P /	PCT /	250 /
3 /	SABONETE NEUTRO GLICERINADO /	UND /	250 /
4 /	CREME PARA ASSADURAS /	UND /	250 /
5 /	CONJ DE PENTE E ESCOVA E SABONETEIRA /	UND /	250 /
6 /	MOSQUETEIRO /	UND /	250 /
7 /	FRALDA DE PANO KIT 5 UNID /	UND /	250 /
8 /	KIT LUVA, TOUCA, PEZINHO /	UND /	250 /
9 /	REDINHA /	UND /	250 /
10 /	PAGÃOZINHO /	UND /	250 /
11 /	PACOTE DE ABSORVNT E G /	PCT /	250 /

### 3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

3.1. Os materiais serão entregues em etapa única 05 (cinco) dias após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente



3.2. O objeto do presente Termo de Referência, será entregue na Secretaria Municipal de Saúde, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

#### 4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;  
4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

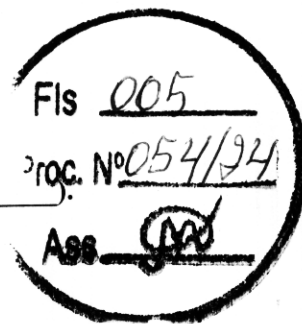
#### 5 - GARANTIA:

5.1- O prazo de garantia a ser prestada deverá ser de acordo com o fornecedor, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal.

5.2- Durante o prazo de garantia o material fornecido deverá ser substituído se caso apresente alguma desconformidade com o apresentado neste termo de referência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 6. DA ESTIMATIVA DA LICITAÇÃO:

6.1 O valor estimado para a presente licitação é de R\$ \_\_\_\_\_



#### 7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A nota fiscal/fatura será conferida a atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou Cheque Nominal no Banco \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_, Conta, \_\_\_\_\_, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% ( dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% ( dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

**PARAGRAFO QUARTO**–A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

**PARAGRAFO QUINTO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

#### 8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV. da Lei nº 14.133/2021.

#### 9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:



9.1 A vigência do Contrato será até 03 (três) meses, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial Municipal.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- 10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:


11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

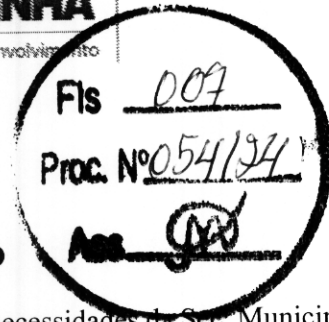
- 11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

Chapadinho/MA, 18 de Agosto de 2024

  
**Ezequias Douglas dos Santos Silva**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF 521.838.233-72

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**OBJETO:** Aquisição de kit's de enxovais para bebê destinados a atender as necessidades da Sec. Municipal de Assistência Social.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 19 de Julho de 2024

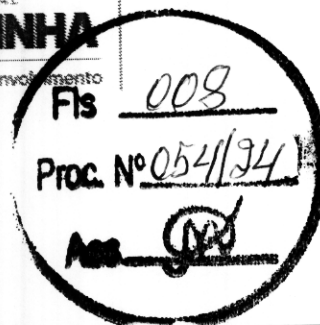
Thiago Alves dos Santos  
Secretário de licitação e compras

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

EMPRESA:	F. da S. O. Souza		
ENDERECO:	AV. Oliveira Roma, Nº 49		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Chapadinho UF: ma
CEP:	65.000-000		
CNPJ:	41.399.325/0001-76		

Recebi em 19/07/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 19 de 07 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

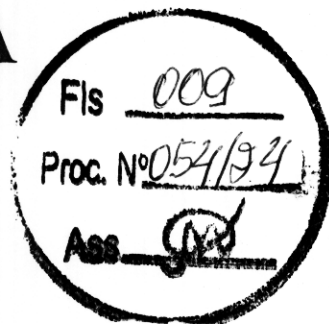


## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT
1 /	BANHEIRA /	UND /	250 /
2 /	FRALDA DESCARTAVEL P /	PCT /	250 /
3 /	SABONETE NEUTRO GLICERINADO /	UND /	250 /
4 /	CREME PARA ASSADURAS /	UND /	250 /
5 /	CONJ DE PENTE E ESCOVA E SABONETEIRA /	UND /	250 /
6 /	MOSQUETEIRO /	UND /	250 /
7 /	FRALDA DE PANO KIT 5 UNID /	UND /	250 /
8 /	KIT LUVA, TOUCA, PEZINHO /	UND /	250 /
9 /	REDINHA /	UND /	250 /
10 /	PAGÃOZINHO /	UND /	250 /
11 /	PACOTE DE ABSORVNTE G /	PCT /	250 /

# F DA S O SOUZA

Av. Oliveira Roma, s/n – Chapadinha – MA  
CNPJ: 41.399.325/0001-76



À Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Segue cotação para: Aquisição de kit's de enxovais de interesse da Sec. Municipal de interesse da Sec.

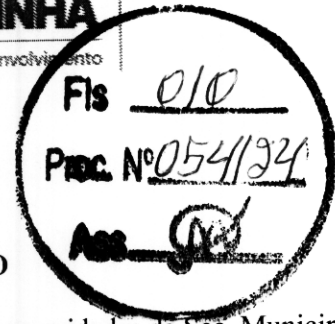
Municipal de Assistência Social.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	V.UNIT.	QUANT	V. TOTAL
1	BANHEIRA	UND	30,00	250	7.500,00
2	FRALDA DESCARTAVEL P	PCT	18,00	250	4.500,00
3	SABONETE NEUTRO GLICERINADO	UND	7,00	250	1.750,00
4	CREME PARA ASSADURAS	UND	13,00	250	3.250,00
5	CONJ DE PENTE E ESCOVA E SABONETEIRA	UND	19,00	250	4.750,00
6	MOSQUETEIRO	UND	15,00	250	3.750,00
7	FRALDA DE PANO KIT 5 UNID	UND	23,00	250	5.750,00
8	KIT LUVA, TOUCA, PEZINHO	UND	17,00	250	4.250,00
9	REDINHA	UND	52,00	250	13.000,00
10	PAGÃOZINHO	UND	9,00	250	2.250,00
11	PACOTE DE ABSORVNT E G	PCT	13,00	250	3.250,00
					<b>54.000,00</b>

Valor da Proposta: 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais)

Validade da Proposta: 60(sessenta dias)

Chapadinha, 19 de Julho de 2024

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**OBJETO:** Aquisição de kit's de enxovais para bebê destinados a atender as necessidades da Sec. Municipal de Assistência Social.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 19 de Julho de 2024

Thiago Alves dos Santos  
Secretário de licitação e compras

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

EMPRESA:	Marlene da Merquita Pereira de Sousa		
ENDEREÇO:	R. Gustavo Barbosa, Nº 110		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Chapadinho MA
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	32.494.415/0001-55		

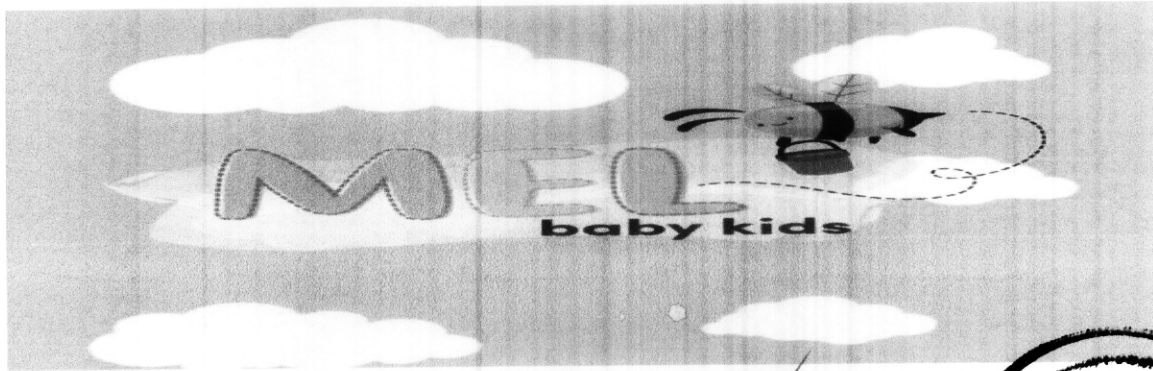
Recebi em 19/07/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 19 de 07 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

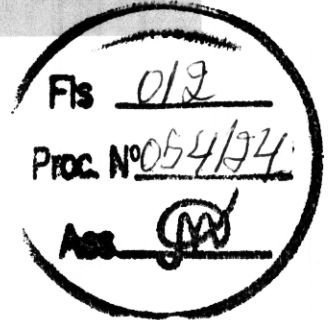
Fls 011Proc. Nº 054/24Ass. [Signature]

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT
1 /	BANHEIRA /	UND /	250 /
2 /	FRALDA DESCARTAVEL P /	PCT /	250 /
3 /	SABONETE NEUTRO GLICERINADO /	UND /	250 /
4 /	CREME PARA ASSADURAS /	UND /	250 /
5 /	CONJ DE PENTE E ESCOVA E SABONETEIRA /	UND /	250 /
6 /	MOSQUETEIRO /	UND /	250 /
7 /	FRALDA DE PANO KIT 5 UNID /	UND /	250 /
8 /	KIT LUVA, TOUCA, PEZINHO /	UND /	250 /
9 /	REDINHA /	UND /	250 /
10 /	PAGÃOZINHO /	UND /	250 /
11 /	PACOTE DE ABSORVNTE G /	PCT /	250 /



CNPJ: 32.494.415/0001-55  
MARLANGELA MESQUITA PEREIRA DE SOUSA  
TEL: 3471-3739



COTAÇÃO DE PREÇO

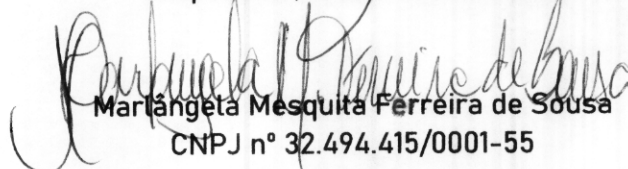
Objeto: Aquisição de Kit's de enxovais para bebê destinados a atender as necessidades da Sec. Municipal de Assistência Social.

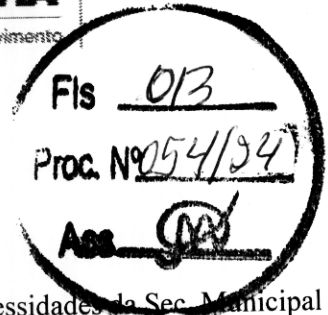
Validade da Proposta: 60(sessenta) dias

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	V.UNIT.	QUANT	V. TOTAL
1	BANHEIRA	UND	31,00	250	7.750,00
2	FRALDA DESCARTAVEL P	PCT	17,50	250	4.375,00
3	SABONETE NEUTRO GLICERINADO	UND	7,50	250	1.875,00
4	CREME PARA ASSADURAS	UND	12,50	250	3.125,00
5	CONJ DE PENTE E ESCOVA E SABONETEIRA	UND	17,50	250	4.375,00
6	MOSQUETEIRO	UND	17,00	250	4.250,00
7	FRALDA DE PANO KIT 5 UNID	UND	22,50	250	5.625,00
8	KIT LUVA, TOUCA, PEZINHO	UND	16,50	250	4.125,00
9	REDINHA	UND	51,00	250	12.750,00
10	PAGÃOZINHO	UND	9,00	250	2.250,00
11	PACOTE DE ABSORVNT E G	PCT	13,00	250	3.250,00
					<b>53.750,00</b>

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 53.750,00(cinquenta e três mil setecentos e cinquenta reais)

Chapadinha, 19 de Julho de 2024

  
Marlangela Mesquita Ferreira de Sousa  
CNPJ nº 32.494.415/0001-55



### PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

**OBJETO:** Aquisição de kit's de enxovais para bebê destinados a atender as necessidades da Sec. Municipal de Assistência Social.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 19 de Julho de 2024

Thiago Alves dos Santos  
Secretário de licitação e compras

Prefeitura Municipal de Chapadinho  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de Licitações e Compras

### PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Dyan Karla de Jesus 09780166347		
ENDERECO:	AV. José Castano, N° 156 - Casa		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Chapadinho MA
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	30.117.106/0001-30		

Recebi em 19/07/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 22 de 07 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



Fis

014

Proc. Nº

054/24

Ass

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT
1 /	BANHEIRA /	UND /	250 /
2 /	FRALDA DESCARTAVEL P /	PCT /	250 /
3 /	SABONETE NEUTRO GLICERINADO /	UND /	250 /
4 /	CREME PARA ASSADURAS /	UND /	250 /
5 /	CONJ DE PENTE E ESCOVA E SABONETEIRA /	UND /	250 /
6 /	MOSQUETEIRO /	UND /	250 /
7 /	FRALDA DE PANO KIT 5 UNID /	UND /	250 /
8 /	KIT LUVA, TOUCA, PEZINHO /	UND /	250 /
9 /	REDINHA /	UND /	250 /
10 /	PAGÃOZINHO /	UND /	250 /
11 /	PACOTE DE ABSORVNTE G /	PCT /	250 /

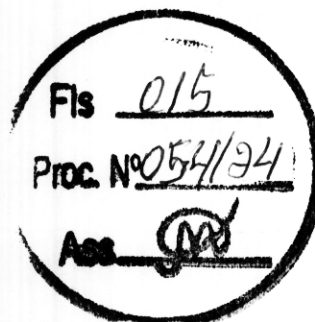
**DYAN KARLA DE JESUS 02780166347**

**CNPJ: 30.117.106/0001-30**

Conforme solicitado, segue planilha de cotação

Validade: 60(sessenta) dias

Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA



**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	V.UNIT.	QUANT	V. TOTAL
1	BANHEIRA	UND	29,00	250	7.250,00
2	FRALDA DESCARTAVEL P	PCT	17,00	250	4.250,00
3	SABONETE NEUTRO GLICERINADO	UND	6,00	250	1.500,00
4	CREME PARA ASSADURAS	UND	12,00	250	3.000,00
5	CONJ DE PENTE E ESCOVA E SABONETEIRA	UND	18,00	250	4.500,00
6	MOSQUETEIRO	UND	16,00	250	4.000,00
7	FRALDA DE PANO KIT 5 UNID	UND	22,00	250	5.500,00
8	KIT LUVA, TOUCA, PEZINHO	UND	16,00	250	4.000,00
9	REDINHA	UND	50,00	250	12.500,00
10	PAGÃOZINHO	UND	8,50	250	2.125,00
11	PACOTE DE ABSORVANTE G	PCT	12,50	250	3.125,00
					<b>51.750,00</b>

Chapadinha, 22 de Julho de 2024

**DYAN KARLA DE JESUS**  
CPF nº 02780166347

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de kits de enxovais para bebê destinados a atender as necessidades da Sec. Municipal de Assistência Social.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	DYAN KARLA DE JESUS 02780166347, CNPJ:30.117.106/0001-30		F DA S O SOUZA, CNPJ:41.399.325/0001-76		MARILANGELA MESQUITA PEREIRA DE SOUSA, CNPJ:32.494.415/0001-55		VALOR UNIT ESTIMADO RS	
			P. UNIT. RS	P. TOTAL RS	P. UNIT. RS	P. TOTAL RS	P. UNIT. RS	P. TOTAL RS	P. UNIT.	P. TOTAL
1	BANHEIRA	250	29,00	7.250,00	30,00	7.500,00	31,00	7.750,00	30,00	7.500,00
2	FRALDA DESCARTAVEL P	250	17,00	4.250,00	18,00	4.500,00	17,50	4.375,00	17,50	4.375,00
3	SABONETE NEUTRO GLICERINADO	250	6,00	1.500,00	7,00	1.750,00	7,50	1.875,00	6,83	1.707,50
4	CREME PARA ASSADURAS	250	12,00	3.000,00	13,00	3.250,00	12,50	3.125,00	12,50	3.125,00
5	CONJ DE PENTE E ESCOVA E SABONETEIRA	250	18,00	4.500,00	19,00	4.750,00	17,50	4.375,00	18,17	4.542,50
6	MOSQUETEIRO	250	16,00	4.000,00	15,00	3.750,00	17,00	4.250,00	16,00	4.000,00
7	FRALDA DE PANO KIT 5 UNID	250	22,00	5.500,00	23,00	5.750,00	22,50	5.625,00	22,50	5.625,00
8	KIT LUVA, TOUCA, PEZINHO	250	16,00	4.000,00	17,00	4.250,00	16,50	4.125,00	16,50	4.125,00
9	REDINHA	250	50,00	12.500,00	52,00	13.000,00	51,00	12.750,00	51,00	12.750,00
10	PAGÃOZINHO	250	8,50	2.125,00	9,00	2.250,00	9,00	2.250,00	8,83	2.207,50
11	PACOTE DE ABSORVTE G	250	12,50	3.125,00	13,00	3.250,00	13,00	3.250,00	12,83	3.207,50
	TOTAL:			51.750,00		54.000,00		53.750,00		53.165,00

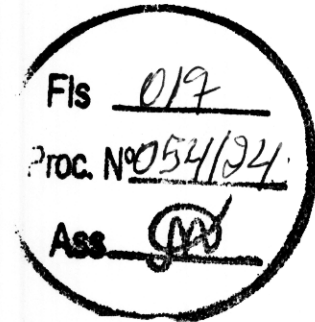
Fs 016  
 Proc. Nº 054/24  
 Ass. [Assinatura]

Thiago Alves do Santos  
 Secretário Municipal de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
 Thiago Alves dos Santos  
 Secretário Municipal de Compras



Ao Ilmo. Sr.  
**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTO SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social



**DESPACHO**

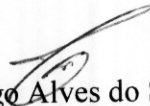
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa **DYAN KARLA DE JESUS 02780166347, CNPJ: 30.117106/0001-30** sendo então vencedora no valor de **R\$ 51.750,00 (cinquenta e um mil setecentos e cinquenta reais)**.

Chapadinho, 23 de Julho de 2024

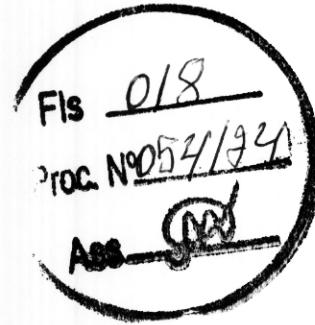
  
Thiago Alves do Santos  
Departamento de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de  
Compras e Licitação



DESPACHO

À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA



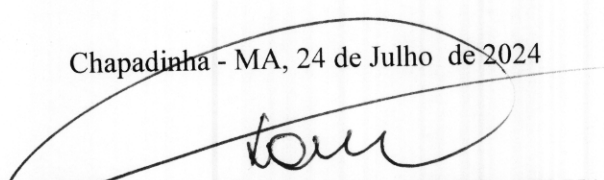
Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.1614.2024 para exame e aprovação do Processo de Contratação Direta para aquisição de kits de enxovais para bebê destinados a atender as necessidades da Sec. Municipal de Assistência Social, visando a promoção de uma alimentação saudável e nutritiva aos beneficiários destes programas.

De acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, 24 de Julho de 2024

  
**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretario Mun. de Assistência Social  
CPF: 521.838.233.72

PARECER JURÍDICO

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

Interessado (a): Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha

Processo Administrativo nº 4242/2024

Dispensa de Licitação nº 054/2024



PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

*Relatório*

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAIS, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

*Análise Jurídica*

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto.



Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 51.750,00 (cinquenta e um mil e setecentos e cinquenta reais)** da empresa **DYLAN KARLA DE JESUS 02780166347**, se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Na qual participaram as empresas: **DYAN KARLA DE JESUS 02780166347, F DA S O SOUZA e MARLANGELA MESQUITA PEREIRA DE SOUSA – MEL BABY KIDS.**

Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação. Além disso, vislumbra-se do restante da documentação



assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas. No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Fls 021  
PROC. Nº 054/24  
Ass. [Assinatura]

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e a respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;



Fis

092

Proc. Nº

054/24

Ass.

*[Handwritten signature]*

XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital. Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

### *Conclusão*

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o Parecer.

Chapadinho, 25 de julho de 2024

*[Handwritten signature]*

Samara Nisley Furtado Lima.

Assessoria Jurídica Municipal de Chapadinho.

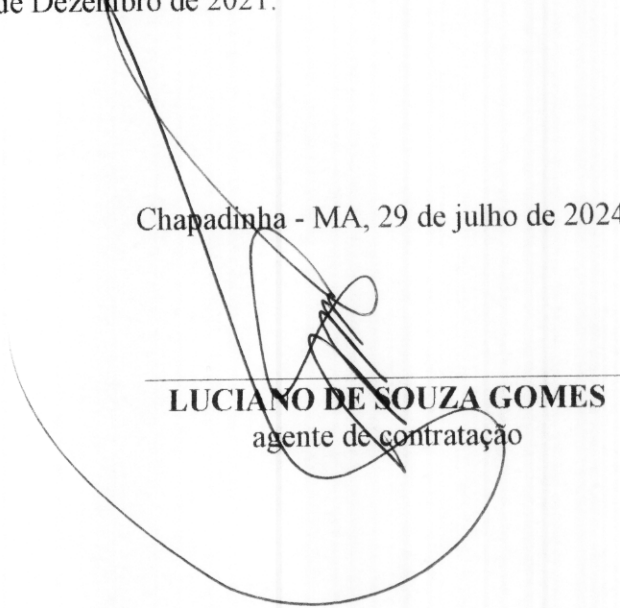
**Samara Nisley Furtado Lima**  
**Assessoria Jurídica**  
**OAB 27329/MA**



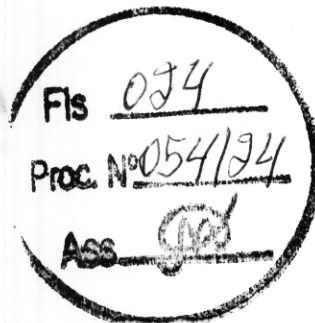
**JUNTADA DE PORTARIA**

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.4242.2024, na modalidade Dispensa de Licitação, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 359/2021 de 31 de Dezembro de 2021.

Chapadinda - MA, 29 de julho de 2024.



\_\_\_\_\_  
**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
agente de contratação



PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

**MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

**AGENTES:**


- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

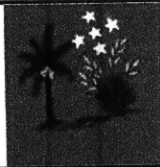
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021.

  
**Maria Ducilene Pontes Cordeiro**  
**Prefeita Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadinha.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021.

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.71 3-05	COMISSONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.60 3-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.28 3-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

**Art. 3.** A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

**Art. 4.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

**Art. 5.** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para a condução dos procedimentos licitatórios”.

**MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

#### AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

**Art. 2º** Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

**Art. 3º** As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

**Art. 4º** Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

**Art. 5º** Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

**Art. 6º** Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Art. 7º** A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

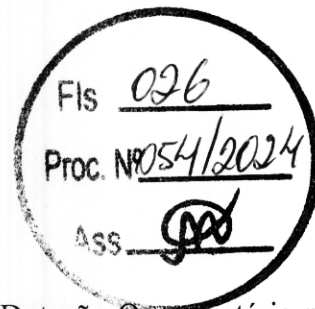
Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal de Chapadina



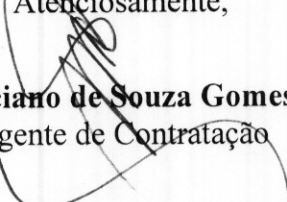
Chapadinho - MA, 25 de Julho de 2024

Ao  
Setor de Contabilidade  
Secretaria Municipal de Assistência Social



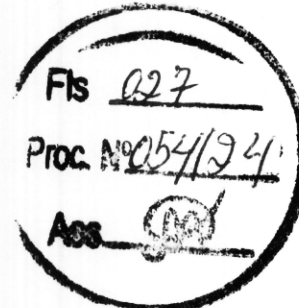
Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para contratação de empresa, para aquisição de kit's de enxovais para bebê destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com valor de R\$ 51.750,00(cinquenta e um mil setecentos e cinquenta reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.4242.2024

Atenciosamente,

  
**Luciano de Souza Gomes**  
Agente de Contratação



## DESPACHO



Ao Ilmo. Sr.  
**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a aquisição de kit's de enxovais para bebê destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a promoção de uma alimentação saudável e nutritiva aos beneficiários destes programas.

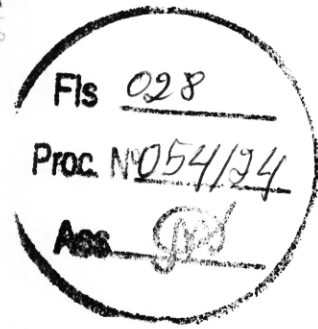
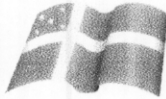
A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2032 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Chapadina, 26 de Julho de 2024

Contador

Prefeitura Mun. de Chapadina  
NASIO ARYLYS GUARESHA DE ARAUJO  
CONTADOR  
CRC: 8236



## AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação, o subscrevo.

### DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 4242/2024
- Dispensa de Licitação nº 054/2024
- Requisitante: Ezequias Douglas dos Santos Silva, Secretário Municipal de Assistência Social.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de kit's de enxovais para bebê destinados a atender as necessidades da Sec. Municipal de Assistência Social.

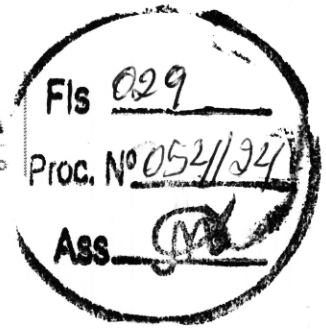
### ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para Aquisição de kit's de enxovais para bebê é de **R\$ 53.165,00 (cinquenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais)**.

Chapadinho - MA, 30 de julho de 2024.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**

Portaria nº 359/2021  
Agente de Contratação

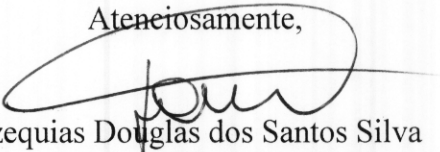


## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à contratação de empresa para, aquisição de kit's de enxovais para bebê destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a atender a população carente, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2024.

Chapadinha - MA, 29 de Julho de 2024

Atenciosamente,

  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF: 521.838.233-72



## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

Fls 030

PROC. Nº 054/2024

Ass. [Assinatura]

## ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 054/2024
- Processo Administrativo nº 0101.4242.2024

**OBJETO:** Aquisição de kit's de enxovais para bebê destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

**JUSTIFICATIVA:** A aquisição dos materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de kit's de enxoval de bebê que compõe o benefício eventual de Auxílio Natalidade visa atender às famílias de gestantes em situação de vulnerabilidade social, como uma modalidade, constitui-se em um auxílio temporário, não contributivo da assistência social, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família e pode ocorrer na forma de bens de consumo através do fornecimento de enxoval para o recém-nascido, incluindo itens de vestuário e utensílios de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária. Portanto, para a execução do benefício eventual de Auxílio Natalidade, faz-se necessário a aquisição de bens de consumo que contemplem a montagem do kit enxoval de bebê a ser distribuído para as gestantes em situação de vulnerabilidade do Município.

*“Art. 75 É dispensável a licitação*

(...)

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

### I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Senhor Presidente, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

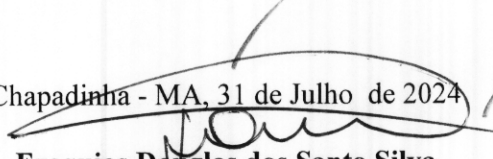
Caso V. Exa. Esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

SECRETARIA DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento

Chapadinho - MA, 31 de Julho de 2024

  
**Ezequias Douglas dos Santos Silva**  
**Secretário Municipal de Assistência Social**

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretario Mun. de Assistência Social  
CPF: 521.838.233.72

Fls 031

Proc. N° 054/24

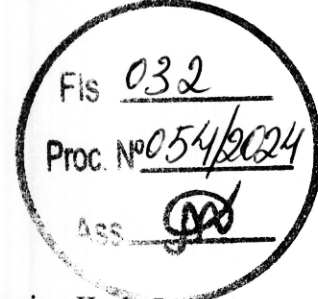
Ass. 



## TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 0101.4242.2024

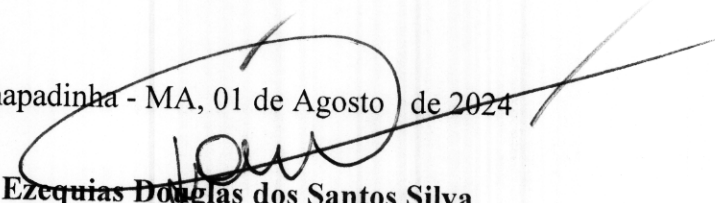
Dispensa de Licitação nº 054/2024



RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **DYAN KARLA DE JESUS 02780166347**, CNPJ nº **30.117.106/0001-30**, que tem como objeto a aquisição de kit's de enxovais para bebê destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a atender a população carente deste, valor total de R\$ 51.750,00(cinquenta e um mil setecentos e cinquenta reais).

AUTORIZO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinho - MA, 01 de Agosto de 2024

  
**Ezequias Douglas dos Santos Silva**  
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretario Mun de Assistência Social  
CPF 521 838 233 72

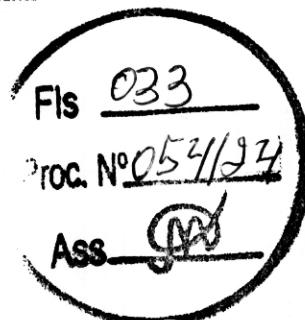


À Empresa

**DYAN KARLA DE JESUS 02780166347**

CNPJ. nº 30.1171060001-30

Av. José Caetano, nº 156 – Centro – Chapadinha/MA



Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a contratação de empresa para aquisição de brinquedos para distribuição gratuita no período natalino de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
  - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
  - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
  - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
  - a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
  - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br));


SECRETARIA DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL



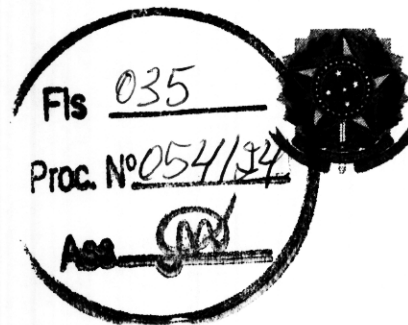
PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento

Fis 034  
Proc. Nº 054/24  
Ass. [Signature]

Chapadina - MA, 05 de Agosto de 2024.

  
**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Agente de Contratação

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**  
DYAN KARLA DE JESUS

**CPF**  
027.801.663-47

**CNPJ**  
30.117.106/0001-30

**Data de Abertura**  
05/04/2018

**Nome Empresarial**  
DYAN KARLA DE JESUS 02780166347

**Capital Social**  
3.000,00

**Situação Cadastral Vigente**  
ATIVA

**Data da Situação Cadastral**  
05/04/2018

## Endereço Comercial

<b>CEP</b> 65500-000	<b>Logradouro</b> AVENIDA JOSE CAETANO	<b>Número</b> 156	<b>Complemento</b> CASA
<b>Bairro</b> CENTRO	<b>Município</b> CHAPADINHA	<b>UF</b> MA	

**Situação Atual**  
Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

<b>Período</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
1º período	05/04/2018	-

## Atividades

**Forma de Atuação**  
Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal**  
Comerciante independente de suvenires, bijuterias e artesanatos

**Atividade Principal (CNAE)**  
4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

### Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos de armarinho  
Comerciante independente de equipamentos para escritório  
Comerciante independente de calçados  
Comerciante independente de miudezas e quinilharias

### Atividades Secundárias (CNAE)

4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho  
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório  
4782-2/01 - Comércio varejista de calçados  
4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Fls 037  
Proc. N° 054/24  
Ass. JW



Secretaria Municipal de Fazenda  
**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**  
**2024**

N° 351/2024

**Insc. Municipal**  
4311-7

**CNPJ**  
30.117.106/0001-30

**Data da Constituição**  
05/04/2018

**Nome/Razão Social**  
DYAN KARLA DE JESUS 02780166347

**Data de Início**  
05/04/2018

**Denominação Comercial**  
DYAN KARLA DE JESUS 02780166347

**Natureza Jurídica**  
213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

**Vinculação**  
ENTIDADES EMPRESARIAIS

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

**Atividade Principal**  
4789001-COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS

**Atividades Secundárias**  
4782201 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS  
4789007 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO  
4713002 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES  
1749400 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULOSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTAO E PAPELAO ONDULADO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
4712100 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS

**LOCALIZAÇÃO**

**Logradouro**  
AVENIDA JOSE CAETANO

**Número**  
156

**Complemento**  
CASA

**Quadra**  
**Bairro**  
CENTRO

**Data de Cadastro**  
17/10/2022

**Validade**  
31/12/2024

**Código de Autenticação**  
KV5I-UZAD

**Informações Adicionais**

*João Silvestre Coelho da Silva Junior*  
Prefeitura Municipal de Chapadinho  
João Silvestre Coelho da Silva Junior  
Adjunto da Diretora do Departamento  
de Arrecadação Tributária Municipal

CHAPADINHA-MA, 05 de março de 2024

**O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO**  
05/03/2024 10:06:31

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MAI 636-428577



*Dyan Karla de Jesus*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 028396092004-7 DATA DE EMISSÃO 15/03/2017

NOME DYAN KARLA DE JESUS

FILIAÇÃO FRANCISCA DAS CHAGAS DE JESUS

NATURALIDADE CHAPADINHA - MA DATA DE NASCIMENTO 08/07/1987

LOCALIDADE SÃO LUIS - MA

NASC. N. 60436 FLS. 79V LIV. A-47

CPF 027801663-47

ASSINATURA DO DIRETOR *[Signature]*

LICENCIAMENTO P-13

LEI N.º 7.116 DE 28/06/83

VIA-02

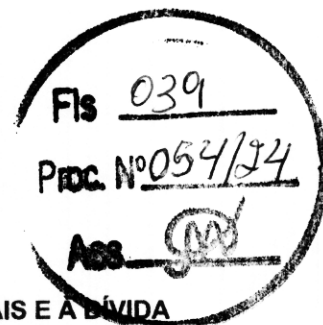
Fls 038

PROC. Nº 054/24

Ass [Signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DYAN KARLA DE JESUS 02780166347**  
**CNPJ: 30.117.106/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:48:21 do dia 31/07/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/01/2025.

Código de controle da certidão: **262B.7668.6493.EB2A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA CEP: 65500000



FTS: 040  
Proc. N° 054/24  
Ass: [Signature]

31/07/2024 08:48:07

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA N° 1286/2024

AUTENTICAÇÃO:F5B1211C3952CE30F829CD3C757A1A7F

**CERTIFICO**, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **DYAN KARLA DE JESUS 02780166347**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **30.117.106/0001-30**, situada neste Cidade, **AVENIDA JOSE CAETANO, 156 CASA CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **29/10/2024**.

CHAPADINHA-MA, 31/07/2024.

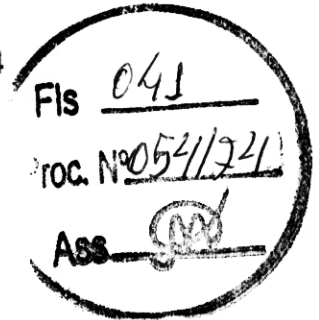


**PREFEITURA DE CHAPADINHA**  
SECRETARIA DE FAZENDA  
CNPJ: 06.117.709/0001-58  
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:  
65500000



31/07/2024 08:47:19

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1295/2024**  
AUTENTICAÇÃO:F195A5545321221316855B446880A0B3



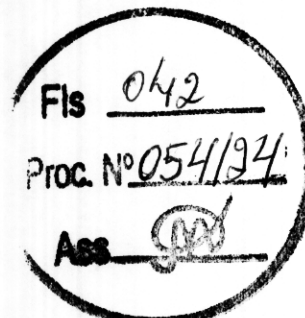
**CERTIFICO**, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **DYAN KARLA DE JESUS 02780166347**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **30.117.106/0001-30**, situada nesta Cidade **AVENIDA JOSE CAETANO, 156 CASA CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **29/10/2024**.

CHAPADINHA-MA, 31/07/2024.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 30.117.106/0001-30  
**Razão Social:** DYAN KARLA DE JESUS 02780166347  
**Endereço:** AV JOSE CASTRO 156 / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

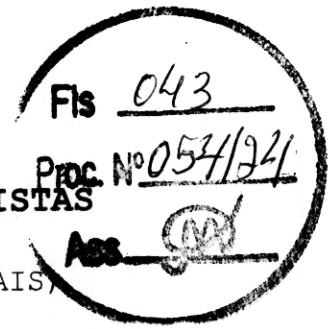
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/07/2024 a 15/08/2024

**Certificação Número:** 2024071719285970578056

Informação obtida em 31/07/2024 08:45:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DYAN KARLA DE JESUS 02780166347 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 30.117.106/0001-30  
Certidão nº: 52520434/2024  
Expedição: 31/07/2024, às 08:45:09  
Validade: 27/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DYAN KARLA DE JESUS 02780166347 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.117.106/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

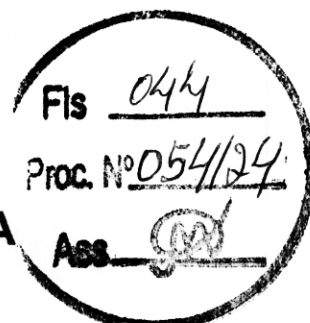
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 061431/24

**Data da**

31/07/2024 08:44:48

**Inscrição Estadual:** 125592280

**CPF/CNPJ:** 30117106000130

**Razão Social:** DYAN KARLA DE JESUS 02780166347

**Endereço:** AVE JOSE CAETANO, 156 CASA CEP: 65500000 - CENTRO

**Telefone:** (98)87315375

**Município:** CHAPADINHA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 28/11/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

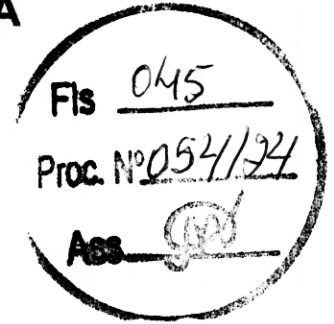
**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 31/07/2024 08:44:48



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**



**Nº Certidão:** 291408/24

**Data da**

31/07/2024 08:44:14

**Inscrição Estadual:** 125592280

**CPF/CNPJ:** 30117106000130

**Razão Social:** DYAN KARLA DE JESUS 02780166347

**Endereço:** AVE JOSE CAETANO, 156 CASA CEP: 65500000 - CENTRO

**Telefone:** (98)87315375

**Município:** CHAPADINHA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 90 (noventa) dias: 28/11/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 31/07/2024 08:44:14



Fls 046

Proc. Nº 054/24

Ass. 

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, convoca a Sr<sup>a</sup>. Dyan Karla de Jesus, CPF: 027.801.663-47, para assinatura do Contrato nº 254/2024, oriundo da Dispensa de Licitação nº 054/2024 ✓

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 05 de Agosto de 2024

Atenciosamente,

  
**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**

Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretário Mun. de Assistência Social  
CPF: 521.838.233.72

CONTRATO Nº 254/2024 - DL Nº 054/2024  
PROC. ADM. Nº 4242/2024

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Chapadina - MA, através do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 06.117.709/0001-58, sediada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, 2650 - Corrente - Chapadina - MA, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Ezequias Douglas dos Santos Silva, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, portador do CPF: 521.838.233-72, e do outro lado **DYAN KARLA DE JESUS** 02780166347, CNPJ: 30.117.106/0001-30, com sede na Av. José Caetano, casa 156 - Centro - Chapadina/MA de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Dyan Karla de Jesus, residente na Rua Presidnete Castelo Branco, nº 170 - Corrente - Chapadina/MA, portadora do(a) CPF nº 027.801.663-47, têm justo e contratado seguinte.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

Contratação de empresa para aquisição de kit's de enxovais para bebê destinados a atender as necessidades da Sec. Municipal de Assistência Social.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	V.UNIT.	QUANT	V. TOTAL
1	BANHEIRA	UND	29,00	250	7.250,00
2	FRALDA DESCARTAVEL P	PCT	17,00	250	4.250,00
3	SABONETE NEUTRO GLICERINADO	UND	6,00	250	1.500,00
4	CREME PARA ASSADURAS	UND	12,00	250	3.000,00
5	CONJ DE PENTE E ESCOVA E SABONETEIRA	UND	18,00	250	4.500,00
6	MOSQUETEIRO	UND	16,00	250	4.000,00
7	FRALDA DE PANO KIT 5 UNID	UND	22,00	250	5.500,00
8	KIT LUVA, TOUCA, PEZINHO	UND	16,00	250	4.000,00
9	REDINHA	UND	50,00	250	12.500,00
10	PAGÃOZINHO	UND	8,50	250	2.125,00
11	PACOTE DE ABSORVNTTE G	PCT	12,50	250	3.125,00
					<b>51.750,00</b>

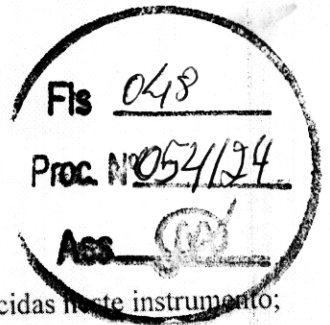
**VALOR TOTAL: R\$ 51.750,00 (cinquenta e um mil setecentos e cinquenta reais)**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

*Dyan Karla*



- 3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;
- 3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;
- 3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar - se - à a partir de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 05 de Agosto de 2024 a 05 de Agosto de 2025, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada sai de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 51.750,00 (cinquenta e um mil setecentos e cinquenta reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024.

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2032 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE



Fis 050  
PROC. Nº 054/24  
Ass. [Signature]

	ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00	MateriaL de Consumo.

valor R\$ 51.750,00 (cinquenta e um mil setecentos e cinquenta reais) ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho/Ma, 05 de Agosto de 2024



Documento assinado digitalmente  
EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA  
Data: 08/08/2024 12:02:35-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CNPJ: 18.266.266/0001-46  
CONTRATANTE  
**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**  
CPF: 521.838.233-72

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretario Municipal de Assistência Social  
CPF 521.838.233-72

*Dyan Karla de Jesus*

**DYAN KARLA DE JESUS 02780166347**  
CNPJ: 30.117.106/0001-30  
CONTRATADO(A)  
**DYAN KARLA DE JESUS**  
CPF: 027801663-47

Testemunhas:

*Mytizielle S. Barros - 103.877.143-91*

*Natanuel Sousa Santana CPF: 077.809.133-46*



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2024 – DL Nº 054/2024 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONTRATO Nº 254/2024 - DL Nº 054/2024 - Processo Administrativo Nº 0101.4242.2024**

**ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 054/2024**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**CONTRATADA:** DYAN KARLA DE JESUS 02780166347

**OBJETO:** Aquisição de kit's de enxovais para bebê destinados a atender as necessidades da Sec. Municipal de Assistência Social.

**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

**VALOR TOTAL:** R\$ 51.750,00(cinquenta e um mil setecentos e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>02.11.01</b> 08 122 0012 2020 0000	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
<b>02.11.02</b> 08 244 0012 2032 0000	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00	Material de Consumo

**VIGÊNCIA:** 05 de Agosto de 2024 a 05 de Agosto de 2025

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de Agosto de 2024

Chapadinho (MA), 05 de Agosto de 2024

**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretario Mun de Assistência Social  
CPF 521 838.233.72



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3405 – PÁGINAS: 06

## ATOS MUNICIPAIS

08.244.0036.2143.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.0037.2144.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

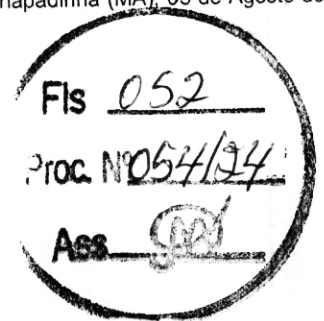
**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS; 5.1.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinhã - MA, 26 de julho de 2024. **EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**/Responsável legal da CONTRATANTE.

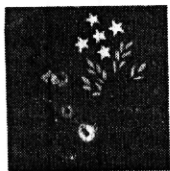
### EXTRATO CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2024 – DL Nº 054/2024 - ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATO Nº 254/2024 - DL Nº 054/2024** - Processo Administrativo Nº 0101.4242.2024 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 054/2024 **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social **CONTRATADA:** DYAN KARLA DE JESUS 02780166347 **OBJETO:** Aquisição de kit's de enxovais para bebê destinados a atender as necessidades da Sec. Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 51.250,00(cinquenta e um mil duzentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2032 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

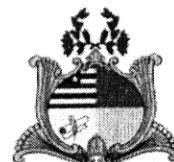
**VIGÊNCIA:** 05 de Agosto de 2024 a 05 de Agosto de 2024 **DATA DA ASSINATURA:** 05 de Agosto de 2024 Chapadinhã (MA), 05 de Agosto de 2024 **EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA** Secretário Municipal de Assistência Social





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUARTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3406 – PÁGINAS: 05

## ATOS MUNICIPAIS

### EXTRATO TERMO ADITIVO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 001/2021 QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2021 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Social e Antonio Claudio Rodrigues Ferreira** OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do CRAS VILA ISAMARA de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social. VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 10(dez) meses BASE LEGAL: Art. 24, X e Art. 57 inciso II Lei nº 8.666/93 Dispensa 045/2021 ADITAMENTO DE PRAZO: 10(dez) meses DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0012 2020 0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2032 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

ASSINATURAS: LOCATÁRIO(A): Secretaria Municipal de Assistência Social Representado pelo Srº. Ezequias Douglas dos Santos Silva. LOCADOR: Antonio Claudio Rodrigues Ferreira. Chapadinho – MA, 21 de Junho de 2024 Ezequias Douglas dos Santos Silva Secretário Municipal de Assistência Social.

### ERRATA

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2024 - DL – 054/2024, objeto: aqyusução de kit's de enxovais para bebê destinados a atender as necessidades da Sec. Municipal de Assistência Social, Processo Administrativo nº 4242/2024 – .** Publicação no Diário oficial do Município no dia 06 de Agosto de 2024, na página 06 edição 3405. Onde lê – se: 51.250,00(cinquenta e um mil duzentos e cinquenta reais), Leia – se : leia-se 51.750,00(cinquenta e um mil setecentos e cinquenta reais) Chapadinho/MA, 07 de Agosto e onde lê-se: vigência 05 de Agosto de 2024 a 05 de Agosto de 2024 leia-se: a 05 de Agosto de 2025. Ezequias Douglas dos Santos Silva, **Secretário Municipal de Assistência Social.**

### EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 019/2024 PROC. ADM. Nº 3460/2024

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Educação, Município de Chapadinho/MA, através da sua Secretária de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório da Concorrência nº 019/2024, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de uma quadra coberta na U. I. Aldalina Silva Machado em Chapadinho/MA.** Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 019/2024. Adjudicada a proponente a empresa **META CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ: 39.590.842/0001-86, vencedora desse certame no valor de R\$ 200.761,87 (duzentos mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos),** nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto. Chapadinho/MA, 07 de Agosto de 2024.

Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação  
Autoridade Competente

### EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 020/2024 PROC. ADM. Nº 2926/2024

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Educação, Município de Chapadinho/MA, através da sua Secretária de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório da Concorrência nº 020/2024, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de uma U. E. com 04 salas de aula e demais dependências no Povoado Vila Nova, município de Chapadinho.** Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 020/2024. Adjudicada a proponente a empresa **LOGER ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ: 16.636.674/0001-17, vencedora desse certame no valor de R\$ 919.634,32 (novecentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos),** nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto. Chapadinho/MA, 07 de Agosto de 2024.

Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação  
Autoridade Competente

### EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 021/2024 PROC. ADM. Nº 2924/2024

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Saúde, Município de Chapadinho/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadinho torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório Concorrência nº 021/2024, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Construção de um Sistema Simplificado de Abastecimento de Água no Povoado Poções do Rio Preto no município de Chapadinho/MA.** Foi em toda sua tramitação

